



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fonc/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: administracao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1042/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 29/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°. 16/2019

INTERESSADO: PREFEITURA DE DOURADO

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2019, na cidade de Dourado, Estado de São Paulo, sito a Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro, nesta cidade, a Prefeitura de Dourado, devidamente representada e assistida, e a empresa Nacional Pneus Eireli, CNPJ: 27.879.590/0001-20, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 2060/13, e do edital de Pregão Presencial nº. 16/2019, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	Quant. Est.	Unid.	Marca	Preço Unit.
3	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 165/70 R13	8,	UN	goodyear	168,00

Valor total registrado R\$ 1.344,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme especificado no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 16/2019

2. Os fornecedores deverão entregar os itens relativos ao objeto da licitação no local indicado pelo almoxarifado e a entrega será por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga, no horário compreendido das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, de segunda à sexta-feira;

3. O encarregado pela conferência e acompanhamento da entrega do objeto desta licitação será servidor pertencente ao quadro do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro,

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.

2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: administracao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. O recebimento do objeto dar-se-á em definitivo após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após entrega das notas fiscais e onerará a Prefeitura Municipal na seguinte Dotação Orçamentária:

Fichas:

- 02.01 – DEPARTAMENTO DE GOVERNO
 - 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
 - 3.3.90.30 - 04.122.0002.2.002 - Material de Consumo
- 02.02 – DEPARTAMENTO JURÍDICO
 - 02.02.01 – SETOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS
 - 3.3.90.30 - 04.122.0003.2.003 - Material de Consumo
- 02.03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 - 02.03.01 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
 - 3.3.90.30 - 04.122.0004.2.004 - Material de Consumo
- 02.04 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
 - 02.04.01 – SETOR DE FINANÇAS
 - 3.3.90.30 - 04.123.0005.2.005 - Material de Consumo
- 02.05 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
 - 02.05.01 – SETOR DE PLANEJAMENTO
 - 3.3.90.30 - 04.121.0006.2.006 - Material de Consumo
- 02.06 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 - 02.06.01 – SETOR DE AGRICULTURA
 - 3.3.90.30 - 20.606.0007.2.007 - Material de Consumo
- 02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 - 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 3.3.90.30 - 10.301.0008.2.008 - Material de Consumo
- 02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 - 02.07.02 – SETOR DE VIGIL. SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA
 - 3.3.90.30 - 10.304.0009.2.009 - Material de Consumo
- 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 - 02.08.01 – SETOR DE ENSINO INFANTIL
 - 3.3.90.30 - 12.365.0010.2.011 - Material de Consumo
- 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 - 02.08.01 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO REGULAR
 - 3.3.90.30 - 12.367.0012.2.013 - Material de Consumo
- 02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fonc/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail : administracao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

- 02.08.02 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
- 3.3.90.30 - 12.361.0010.2.010 - Material de Consumo

- 02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 02.08.02 - EDUCAÇÃO de JOVENS E ADULTOS
- 3.3.90.30 - 12.366.0010.2.012 - Material de Consumo

- 02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 02.08.03 - FUNDEB - SETOR DE ENSINO INFANTIL
- 3.3.90.30 - 12.365.0011.2.018 - Material de Consumo

- 02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 02.08.04 - FUNDEB-SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
- 3.3.90.30 - 12.361.0010.2.017- Material de Consumo

- 02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 02.08.05 - SETOR DE ENSINO MEDIO E SUPERIOR
- 3.3.90.30 - 12.364.0010.2.014- Material de Consumo

- 02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 02.08.06 - SETOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE
- 3.3.90.30 - 12.363.0010.2.033 - Material de Consumo

- 02.09 - DEPARTAMENTO SERVIÇOS PÚBLICOS
- 02.09.01 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
- 3.3.90.30 - 15.452.0012.2.019 - Material de Consumo

- 02.09 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS
- 02.09.02 - SETOR de SERV. DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS
- 3.3.90.30 - 26.782.0012.2.022 - Material de Consumo

- 02.09 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS
- 02.09.03 - SETOR DE SERV.LIMPEZA PÚBLICA
- 3.3.90.30 - 15.452.0012.2.023 - Material de Consumo

- 02.10 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
- 02.10.01 - SETOR DE OBRAS E URBANISMO
- 3.3.90.30 -15.451.0013.2.024 - Material de Consumo

- 02.11 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
- 02.11.01 - SETOR DE SERVIÇOS SOCIAIS - Conselho Tutelar
- 3.3.90.30 - 08.243.0014.2.025 - Material de Consumo

- 02.11 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
- 02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 3.3.90.30 - 08.244.0014.2.026 - Material de Consumo

- 02.11 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
- 02.11.03 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR
- 3.3.90.30 - 08. 306.0015.2.027 - Material de Consumo (Municipal)

- 02.12 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
- 02.12.01- SETOR DE CULTURA
- 3.3.90.30 - 13.392.0018.2.030 - Material de Consumo

- 02.12 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
- 02.12.02 - SETOR DE TURISMO
- 3.3.90.30 - 23.695.0017.2.029 - Material de Consumo

- 02.13 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
- 02.13.01 - SETOR DE ESPORTES E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail : administracao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

3.3.90.30 - 27.812.0016.2.028 - Material de Consumo

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. O fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante expedição pelo Setor de Compras, de Pedido de Fornecimento, do qual constará a data de expedição, especificações dos produtos e quantitativos, sendo que o Pedido substituirá o Termo de Contrato.

2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ou serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada Pedido de Fornecimento.

3. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos ou serviços objeto, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.

4. Os quantitativos totais expressos no Anexo IV - Proposta de Preços são estimativos e representam as previsões de uso dos Departamentos da Prefeitura durante um período de 12 (doze) meses.



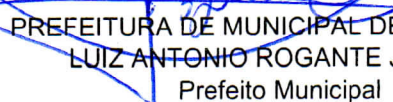
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: administracao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br


5. A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, para a aquisição, assegurando-se à detentora da Ata de Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.
6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
7. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.
8. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
9. A Ata de Registro de Preços poderá ser ainda cancelada, a critério da Administração, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, desonerando-se o licitante vencedor, neste caso, do compromisso ajustado.
 - 9.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos e de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.
 - 9.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.
 - 9.3 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.
10. Integra a presente Ata, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Dourado, 17 de junho de 2019.

Contratante:


PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Municipal

Detentor da Ata:

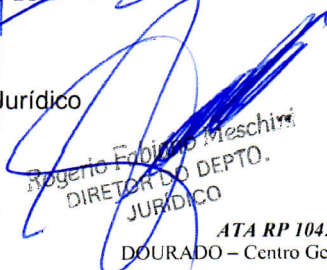

NACIONAL PNEUS EIRELI
CNPJ: 27.879.590/0001-20
FILIPE GUIMARAES CARNIETO
CPF 417.029.578-10

Testemunhas:


Ronaldo José Stanganini
COMPRADOR
RG 28.811.654-9


Andreia Aiello
RG 30.547.685-3
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Visto:
Departamento Jurídico


Rogério Fabiano Meschini
DIRETOR DO DEPTO.
JURÍDICO

ATA RP 1042-2019 - PNEUS - NACIONAL
DOURADO - Centro Geográfico e Turístico do estado de São Paulo